

PORTARIA Nº 036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

O **Diretor de Ensino a Distância do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 93 de 03 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16.

Considerando as atividades e atribuições da Comissão instituída por meio da Portaria n.º 028, de 20 de outubro de 2014 por esta Diretoria de Educação a Distância;

Considerando a situação de estudantes que frequentam os Cursos Técnicos, bem como do Curso Superior Tecnólogo em Gestão Pública na modalidade a distância;

Considerando a elaboração de normas e critérios para subsidiar as Coordenações de Curso e a Secretaria Acadêmica pela Comissão supramencionada;

RESOLVE:

Instituir os Procedimentos Internos a serem seguidos e que deverão normatizar os atos da referida Comissão no que diz respeito a Gestão dos Processos Avaliativos de Aprendizagem dos Estudantes atualmente matriculados nos diversos cursos ofertados por meio desta Diretoria.

Art. 1º Esta Instrução de Procedimentos Internos visa normatizar as ações relativas a situações exclusivas de estudantes reprovados por notas e/ou frequências, considerando os Cursos Técnicos em Pesca e Aquicultura (PROEJA, 2010), Logística

(turma 2011), Meio Ambiente (turma 2011), Reabilitação de Dependentes Químicos (turma 2011), Segurança do Trabalho (turma 2011), Secretaria Escolar (turmas Maio e Setembro de 2012), Alimentação Escolar (turmas Maio e Setembro de 2012, Multimeios Didáticos (turmas Maio e Setembro de 2012), Infraestrutura Escolar (turmas Maio e Setembro de 2012), Serviços Públicos (turma 2012), Eventos (turma 2012) e Administração (turma 2011). Será considerada, de tal maneira, para o Tecnólogo em Gestão Pública (turmas 2008 e 2009).

Art. 2º Como fundamentação para a intervenção pedagógica serão considerados os dispositivos legais: Lei Nº 9394/96 – MEC, Decreto 5622/2005 CNE/CBE, Resolução 06 de 20/09/2012 do CNE/CBE, Parecer nº16/1999 – CNE/CBE, Decreto 5.154/04 – CNE/CEB, Portaria 120/2009 do IFPR, Resolução 54/2011 – ODP do IFPR.

Art. 3º Esta Instrução de Procedimentos Internos normatiza e estabelece critérios para o conselho de classe que é uma modalidade de intervenção pedagógica de caráter colegiado.

Art. 4º O Conselho de Classe será realizado por curso, para os estudantes que cumpriram todas as etapas de estudo, mas que ainda se encontram em situação de reprovação por notas e/ou frequência.

Art. 5º O Conselho de Classe, presidido pelo Coordenador do Curso, é uma instância avaliativa obrigatória que analisa, discute, orienta e delibera, de forma colegiada, sobre os processos de ensino e aprendizagem, a ser constituído por:

- a) Coordenador de curso;
- b) Representantes de tutores e /ou assistentes pedagógicos do curso;
- c) Diretor de ensino e/ou coordenador de ensino;
- d) Pedagogo da unidade;
- e) Representantes da Secretaria acadêmica;
- f) Representante da Assistência Estudantil da unidade.

Parágrafo único: Na ausência de um dos membros titulares elencados, deverá ser indicado, pelo Diretor de Ensino, um representante para integrar o Conselho de Classe.

Art. 6º São funções do Conselho de Classe:

- I – O atendimento a presente Instrução Interna de Procedimentos;
- II – A apreciação e deliberação sobre as situações de estudantes reprovados por notas e/ou frequência;
- III – O Encaminhamento das deliberações à Secretaria Acadêmica para a adoção das providências cabíveis e;
- IV – Assegurar que a totalidade de seus membros participem dos processos deliberativos.

Art. 7º O Conselho de Classe procederá da seguinte forma:

- I – Pré-Conselho: a Coordenação de Curso ficará responsável pela geração das informações de cada estudante;
- II – Conselho de Classe: caberá ao Conselho de Classe analisar os dados de cada estudante e procederá de acordo com a presente portaria, observando os critérios dispostos no Art. 9º;
- III – Pós Conselho: Realização dos encaminhamentos das deliberações do Conselho de Classe. Ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica que fará os registros nos históricos dos estudantes, conforme a deliberação do Conselho de Classe e dará divulgação das informações aos estudantes através dos polos/parceiros.

Art. 8º Das reuniões do Conselho de Classe se lavrará ata e após as assinaturas dos presentes a mesma deverá ser digitalizada e uma cópia deverá ser colocada na pasta de documentos acadêmicos de cada estudante.

Parágrafo único: deverá ser anexada à ata e encaminhado à Secretaria Acadêmica o formulário Próprio de Avaliação por Conselho de Classe, conforme Anexo I desta IIP.

Art. 9º Serão submetidos à análise e deliberação pelo Conselho de Classe:

I – Os estudantes que tiverem reprovação por nota em até 25% (vinte e cinco por cento) dos componentes curriculares do curso;

II - Os estudantes que não atingiram 75% (setenta e cinco por cento) da frequência nos encontros presenciais, mas que efetuaram a postagem das atividades programadas (Atividades Autoinstrutivas, Atividades Supervisionadas e Avaliações Presenciais);

Parágrafo único: Além dos critérios de análise previstos nos incisos acima, o estudante deverá ter efetuado a matrícula no curso.

Das Disposições finais:

Art. 10 Este Conselho de Classe será a etapa final do processo pedagógico de cada curso, não cabendo recurso para reavaliações.

Art. 11 O estágio supervisionado ou a prática profissional, nos cursos que preveem em seus Projetos Pedagógicos, constitui o componente curricular obrigatório para a formação discente. A responsabilidade pela gestão e organização dos estágios ou da prática profissional fora do Paraná, incluindo seleção, contratação do professor orientador de nível superior e área da saúde é do Parceiro, pois é este que certifica seus estudantes.

Parágrafo único: Não cabe recurso a este conselho de classe os casos em que o estudante não cumprir a carga horária do estágio ou prática profissional conforme o Projeto Pedagógico do Curso e os prazos estipulados em calendários de acordo com a orientação da coordenação do curso e setor responsável.

Art. 12 Os estudantes deverão tomar ciência de que o curso é fruto de uma parceria e que não há garantia de reoferta. O mesmo poderá ser considerado evadido após a conclusão do curso.

Art. 13 Aos estudantes submetidos a este Conselho de Classe será oportunizada colação de grau no primeiro semestre de 2015, em data a ser divulgada pela Secretaria Acadêmica.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Classe de cada curso.



FERNANDO ROBERTO AMORIM SOUZA
Diretor de Educação a Distância
Instituto Federal do Paraná

Anexo I – Formulário Próprio de Avaliação por Conselho de Classe

CURSO (nome do curso) – TURMA (2000)

Formulário Próprio de Avaliação do Conselho de Classe, previsto na IIP N° _____ de _____ de 2014.

Data do Conselho ____/____/____. Ata do Conselho de Classe em anexo.

Turma 1: Geralmente há 5 ou 6 polos na turma 01. Relacionar todos num único documento. No próximo Turma 2: todos os polos que fazem parte da turma 02 e assim sucessivamente. Colocar aqui apenas as disciplinas que o aluno ficou pendente por frequência ou nota. Exemplo:

POLO: _____ (Turma _____)

ALUNOS	DISCIPLINAS	AI	AS	PROVA NORMAL	PROVA/REC	PROVA/DEP	FALTAS	PROVAO	PARECER Aprovado ou Reprovado
Aluno A	Contratos e Convênios	20	20	15	15	55	7	80	
Aluno B	Plano Diretor	--	--	20	25	55	6	50	

POLO: _____ (Turma _____)

ALUNOS	DISCIPLINAS	AI	AS	PROVA NORMAL	PROVA/REC	PROVA/DEP	FALTAS	PROVAO	PARECER Aprovado ou Reprovado
Aluno A	LRF	--	20	35	10	15	6	70	
Aluno B	Plano Diretor	--	--	20	25	55	6	55	

POLO: _____ (Turma _____)

ALUNOS	DISCIPLINAS	AI	AS	PROVA NORMAL	PROVA RES	PROVA DEP	FALTAS	PROVA D	PARCELER
Aluno A	LRF	--	20	50	25	45	10	80	APROVADO ou REPROVADO
Aluno B	Contratos e Conventos	--	--	55	55	55	6	55	

MEMBROS PARTICIPANTES DO COLEGIADO

(são aproximadamente 8 membros, deverá ter todos os nomes, cargos e assinaturas. Será anexo da ATA)

XXXXXXX - Coordenador de Curso

Assinatura: _____

XXXXXXX - Pedagoga

Assinatura: _____

Curitiba, ____/____/____